



Estado da Paraíba

Diário Oficial

Nº 9516

JOÃO PESSOA - Sábado, 25 de setembro de 1993

Preço CR\$ 70,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.794, de 22 de setembro de 1993

Reconhece de Utilidade Pública a Associação das Samaritanas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação das Samaritanas, com sede e foro na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário de Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI Nº 5.795, de 22 de setembro de 1993

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação "Martha Ribeiro Coutinho" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação "Martha Ribeiro Coutinho", com sede e foro no município de Gurinhém, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário de Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI Nº 5.796, de 22 de setembro de 1993

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Comunitário e Beneficente dos Moradores de Salama C.C.B.M.S., com sede no Distrito de Salama Município de Rio Tinto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Centro Comunitário e Beneficente dos Moradores de Salama, entidade esta com sede provisória à Rua Projetada, Distrito de Salama, Município de Rio Tinto-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário de Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI Nº 5.797, de 22 de setembro de 1993

Reconhece de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente da Paraíba-AEBP com sede na 1ª Igreja Batista, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente da Paraíba - AEBP desta cidade, entidade esta com sede na 1ª Igreja Batista, centro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário de Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI Nº 5.798, de 24 de setembro de 1993

Autoriza o Poder Executivo a doar à Cia. de Industrialização do Estado da Paraíba-CINEP o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba-CINEP, um terreno de propriedade do Estado, com a área de 11.082,72m², situado à Av. Almeida Barreto, no Bairro de São José, em Campina Grande, neste Estado, com as características referidas no Dec.º 15.061, de 29 de dezembro de 1992, que considerou de utilidade pública, para o fim de desapropriação.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo precedente será incorporado aos Distritos Industriais da Paraíba, para implementação do Programa Estadual de Assentamento e Expansão Industrial do Estado.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

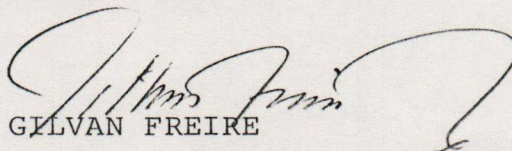
Ofício nº 780/93/GP

João Pessoa, em 25 de agosto de 1993.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 87/93, de autoria do nobre Deputado **JOSÉ LACERDA NETO**, que reconhece de utilidade pública o Centro Comunitário e Beneficente dos Moradores de Salema-C.C.B.M.S., com sede no Distrito de Salema, Município de Rio Tinto.

Atenciosamente,



GILVAN FREIRE

Presidente

Ao Senhor **RONALDO CUNHA LIMA**
GOVERNADOR DO ESTADO DA Paraíba

N e s t a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 87/93

PROJETO DE LEI Nº 87/93

Reconhece de Utilidade Pública
o Centro Comunitário e Benefi-
cente dos Moradores de Salema
C.C.B.M.S., com sede no Distri-
to de Salema Município de Rio
Tinto.

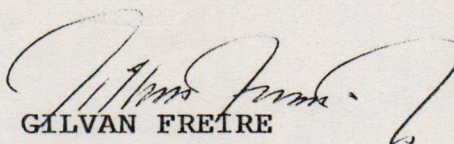
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Centro Comunitário e Beneficente dos Moradores de Salema, entidade esta com sede provisória à Rua Projetada, Distrito de Salema, Município de Rio Tinto-Pb.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em
João Pessoa, 25 de agosto de 1993.


GILVAN FREIRE
Presidente

AO EXPEDIENTE DIA

14 d 08 de 1993
Em, 10 de 08 de 1993
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

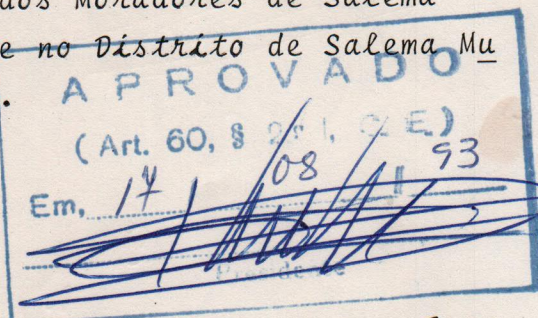


Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em, 11 de 08 de 1993
Diretor da Ass. ao Plenário

PROJETO DE LEI Nº 87/93

Reconhece de utilidade pública o Centro Comunitário e Beneficente dos Moradores de Salema - C.C.B.N.S., com sede no Distrito de Salema Município de Rio Tinto.



Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública o CENTRO COMUNITÁRIO E BENEFICENTE DOS MORADORES DE SALEMA, entidade esta com sede provisória à Rua Projetada, Distrito de Salema, Município de Rio Tinto-Pb.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 10 de agosto de 1993

JOSE LACERDA NETO
Deputado



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TITULAR

Germano Carvalho Toscano de Brito

SUBSTITUTO

Kleber Carvalho Toscano

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 70245 do Livro A 22 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 03/08/93

O OFICIAL DO REGISTRO
KLEBER C. TOSCANO
OFICIAL SUBSTITUTO

NATUREZA DO DOCUMENTO: _____

ENTIDADE: _____

D.O.E. DE: _____

PÁGINA(S): (10)

Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob

nº 70245 no Livro A nº 06.

Registrado sob nº 70245 no Livro A nº 22

do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Toscano de Brito.

João Pessoa (PB) 03/08/93

O Oficial
KLEBER C. TOSCANO

ESTATUTO DA | CENTRO COMUNITÁRIO E BENEFICENTE DOS MORADORES DE SALEMA
FUNDADA EM: 16 DE JANFIRO 1993. SÉDE PROVISÓRIA. SITA
A RUA PROJETADA Nº 74 SÉDE PROVISÓRIA Nº 74 CIDADE DE
RIO TINTO ESTADO DA PARAÍBA.



E S T A T U T O

CAPÍTULO

I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE ÁREA DE AÇÃO

- Art. 1º - CENTRO COMUNITÁRIO E BENEFICENTE MORADORES DE SALEMA, que congrega os habitantes de Bairros para prestação de serviços Sócio-Comunitários, constituída sob a forma de Sociedade Civil de Direito Privado, Sem FINS LUCRATIVOS.
- 2º - CENTRO COMUNITÁRIO E BENEFICENTE DOS MORADORES DE SALEMA, tem Sede Provisória, sita à Rua PROJETADA Nº 74 - SALEMA DIST. RIO TINTO Nº 074, na Cidade de Rio Tinto - Pb, Estado da Paraíba e é por TEMPO INDETERMINADO.

CAPÍTULO

II - DOS OBJETIVOS

- Art. 3º - O C. C. B. M. S., terá como objetivo básico / congregar os habitantes da SALEMA-DIST. RIO T., em torno de seus problemas fundamentais, buscando as Soluções destes, promovendo o seu desenvolvimento Comunitário, bem como o da Comunidade em que será inscrita e proporcionando os seus / ASSOCIADOS, condições apropriadas para as plenas funções de: HABITAR, TRABALHAR, RECREAR E SE DESENVOLVER.
- Art. 4º - O Presente ESTATUTO, poderá ser modificado, observando o que dispõe o artigo 21º (Vigéssimo - Primeiro), desde que as modificações a serem introduzidas obedeçam aos objetivos Sociais da Comunidade.
- Art. 5º - Para execução de suas Diretrizes o C. C. B. M. S., poderá ter convênio com qualquer Entidade Pública ou Privada, visando a Conjuração de seus OBJETIVOS, se propõe a:

§ 1. Representar o Bairro junto aos Poderes PÚBLICOS.

TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, LAZER, MORADIA e todos os outros problemas que atingem o nosso Bairro.

§ ÚNICO - O CENTRO COMUNITÁRIO BENEF. DOS MORADORES DE SALEMA-PR, tem para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar Serviços e Assistência Necessária no limite de suas Ações Financeiras.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - Poderão ser Sócios da C. C. B. M. SALEMA - DIST. RIO TINTO, todos aqueles que residem, na Cidade ou no Bairro e que sejam inscritos no QUADRO SOCIAL.

§ 1. COMPÕE O QUADRO SOCIAL:

a) Sócios Contribuintes - aqueles que se vinculam á C. C. B. M. S., contraindo a obrigação de pagar as Mensalidades e ou Taxas fixadas pela Entidade.

§ b) Sócios Dependentes - Os cônjuges e Filhos Menores que tenham no Máximo 17 Anos, do Sócio Dependente.

Art. 8º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

§ 1. Participar das ASSEMBLÉIAS GERAIS e exercer o direito de votar e ser Votado,

§ 2. Participar das Atividades da Associação,

§ 3. Propor por Escrito ou Verbalmente á Diretoria quaisquer medidas ou Reivindicação e / ou á Comunidade de C. C. B. M. S.,

§ 4. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este ESTATUTO, frequentar á Sede da ASSOCIAÇÃO

§ 5. Recorrer dos Atos da Diretoria quando: os Julgar prejudiciais aos seus Direitos,

§ 6. Solicitar esclarecimentos sobre atividades, sendo-lhes facultado consultar, na Sede Administrativa, dentro do Mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, o relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Orçamento anual.



Art. 9º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

§ 1. Acatar os Atos da ASSEMBLÉIA e da DIRETORIA

§ 2. Obedecer as disposições dos ESTATUTOS, assim como do Regimento Interno da Entidade.

§ 3. Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a C. C. B. M. S., se propõe.

§ 4. Pagar, dentro dos prazos, as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade.

Art. 10º - PERDER Á CONDIÇÃO DE SÓCIO:

a) Pela Demissão,

b) Pela Exclusão e

c) Pelo Falecimento.

Art. 11º - A Demissão será concedida mediante pedido expresso do Sócio, anotando-se o ato respectivo, no livro de Registro.

Art. 12º - O Desempenho de qualquer disposição deste ESTATUTO, ou a prática do Ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na EXCLUSÃO do Associado por ato da Diretoria.

ÚNICO - Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou se esta for denegado pela ASSEMBLÉIA GERAL, efetivar-se-á a exclusão, mediante termo lavrado no LIVRO DE REGISTRO de Associados, com a transcrição das circunstâncias que motivaram a Exclusão.

Art. 13º - Ocorrendo o falecimento do Associado Contribuinte, seus direitos e obrigações transmitem-se aos seus herdeiros ou Superiores legítimos, mediante Registro do fato do livro Competente.

CAPÍTULO IV

- DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 14º - O C. C. B. M. S., exercerá suas Funções através dos Seguintes Órgãos:

as

as disposições do presente ESTATUTO.



Art. 16º - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizar-seá Ordinariamente, anualmente, dentro de 03 (três) meses seguintes ao término do exercício Social, qual conincidirá com o exercício Civil.

Art. 17º - COMPETE Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE:

- § 1. As contas e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO,
- § 2. Relatório da Diretoria e o Parecer do CONSELHO FISCAL,
- § 3. O Orçamento anual da receita e despesas da Associação,
- § 4. Fixação do valor da MENSALIDADE e Manutenção, tendo em vista proposição da Diretoria.,
- § 5. Quaisquer assunto de interesses da ASSOCIAÇÃO, constante do Edital de Convocação.

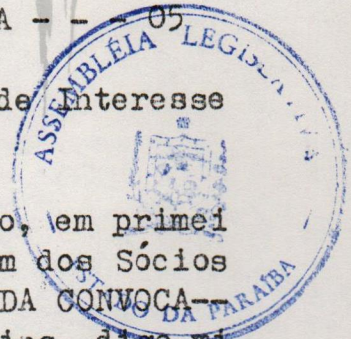
Art. 18º - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária e na // forma do artigo 23º (Vigéssimo terceiro), que se acha á Disposição do Sócio,

- § 1. Relatório da Diretoria,
- § 2. Balanço Geral de Contas,
- § 3. Parecer do CONSELHO FISCAL,
- § 4. OO Orçamento Anual da Receita e despesas.

Art. 19º - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, será convocada a qualquer tempo pela Diretoria ou pelo / Conselho Fiscal ou ainda por requerimento de / 1/5 (um quinto) dos Sócios Contribuintes.

- § ÚNICO - O requerimento dos Sócios para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser devidamente fundamentado.

Art. 20º - Compete á Assembléia Geral Extraordinaria, e me



§ 4. Deliberar sobre qualquer assunto de Interesse da Comunidade.

Art. 21º - As Assembleias Gerais se realizarão, em primeira convocação, com a metade mais um dos Sócios Contribuintes, no mínimo, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, a ser realizada 30 (trinta) dias, dige minutos após a primeira, com 1/3 (um terços) dos Sócios Contribuintes no mínimo.

§ ÚNICO - No caso do não comparecimento do número de Sócios, da Segunda chamada, a Diretoria tem plena autonomia de realizar a REUNIÃO, com o número de Sócios Presentes após 30 Trinta) minutos da SEGUNDA CHAMADA.

Art. 22º - A convocação de qualquer Assembleia Geral será mediante comunicação aos associados, através / de cartas protocoladas, enviadas nos seus respectivos endereços com antecedencia de pelo / menos 07 (sete) dias e através de Editais na Sede da Entidade.

§ ÚNICO - A Assembleia Geral será realizada na Sede da Associação. Em caso de força maior, poderá efetuar-se em outro local, desde que no Bai Bairro em que a ASSOCIAÇÃO tenha Sede, devendo o respectivo Edital indica-lo com clareza.

Art. 23º - Cada Sócio Contribuinte terá direito apenas a um VOTO na Assembleia Geral.

Art. 24º - Os presentes á ASSEMBLÉIA GERAL, deverão provar suas qualidades de Sócios e assinar e assinar o Livro de Presença.

Art. 25º - O SÓCIO NÃO TERÁ DIREITO A VOTO QUANDO:

§ 1. Admitido na Associação depois da Convocação da Assembleia,

§ 2. A Assembleia Geral tiver que deliberar sobre assunto que se refira ao próprio Sócio

§ 3. Em atraso na sua mensalidade por período Superior a 03 (três) Meses.

Art. 26º - As decisões da Assembleia obrigam a todos os Só-

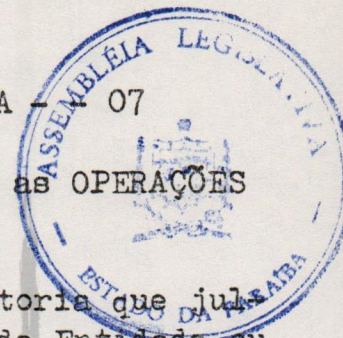
CAL e 03 (TRÊS), Membros SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, formando também Um DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, um DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, IMPRENSA e DEPARTAMENTO FEMININO. Todos escolhidos por Voto Livre, Direto e Secreto, para um Período de 04 (QUATRO) ANOS, com DIREITO À REELEIÇÃO, conforme o ESTATUTO e LIVRO DE ATA. (Diário Oficial).

Art. 28º COMPETE À DIRETORIA:

- \$ 1. Elaborar os, o REGIMENTO INTERNO,
- \$ 2. Dirigir a Administrar a Entidade,
- \$ 3. Cumprir e fazer Cumprir o presente ESTATUTO o Regimento Interno, bem como as auterações da ASSEMBLÉIA,
- \$ 4. Reunir-se em sessão, pelo menos 01 (uma) vez por MÊS,
- \$\$ 5. Elaborar as propostas de Despesas Extraordinárias Submetendo-se a apreciação do CONSELHO FISCAL que em caso de aprovação, será // sempre " AD REFERENDUM " da Assembléia Geral respeitando o estabelecimento, digo, estabelecido Artigo 36º (Trigessimo Sexto), item 5 ou apreciação da Assembléia Geral, quando o valor de tais despesas ultrapassarem o referido Limite.
- \$ 6. Admitir ou Demitir, quando julgar Conveniente,
- \$ 7. Zelar pelos interesses da Comunidade,
- \$ 8. Convocar á ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA.

Art. 29º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- \$ 1. Representar a Entidade em todos os Atos Oficiais, Administrativos e Judiciários, // juntamente com qualquer Membro da Diretoria ou NOMEAR quem o Represente,
- \$ 2. Presidir as Sessões da Diretoria,
- \$ 3. Autorizar o pagamento das Despesas Normais da do CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE MORA-



- § 6. Assinar com o Tesoureiro todas as OPERAÇÕES BANCÁRIAS,
- § 7. Recorrer às resoluções da Diretoria que julgar contrárias aos Interesses da Entidade ou em desacordo com o ESTATUTO, apelando á ASSEMBLÉIA GERAL, se Necessário,
- § 8. Fazer cumprir as determinações deste ESTATUTO.

Art. 30º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- § 1. Substituir ao Presidente em seus impedimentos tos,
- § 2. Participar do Planejamento e execução das atividades da Entidade, juntamente com o Presidente.

Art. 31º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

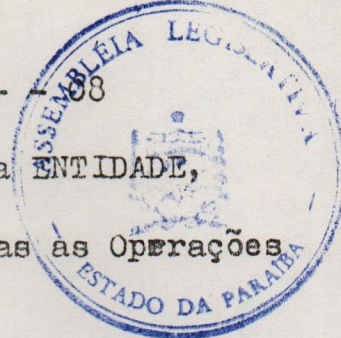
- § 1. Administrar e ou Executar todos os Serviços de competência da Secretaria,
- § 2. Redigir e lavrar as ATAS das Assembléias e das Sessões da Diretoria,
- § 3. Substituir, o PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE em caso de RENÚNCIA, passando AUTOMATICAMENTE á Assumir a Presidência da ASSOCIAÇÃO.

Art. 32º - COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:

- § 1. Substituir o PRIMEIRO SECRETÁRIO, quando êste Renúnciar, ou se afastar por Motivos Justos,
- § 2. Auxiliar ao Secretário, quando o mesmo Convidá-lo.

Art. 33º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- § 1. Responder por tódo o Trabalho da Tesouraria,
- § 2. Manter Sob sua responsabilidade todos os valores e Bens da Entidade,
- § 2. Assinar recibos relativos á cobertura de Mensalidades, Subvenções, Doações e Legados,



§ 5. Efetuar todos os pagamentos da ENTIDADE,

§ 6. Assinar com o PRESIDENTE, todas as Operações BANCÁRIAS.

Art. 34º - O CONSELHO FISCAL - será composto de 03 (três) Membros (Efetivos) e igual Número de SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, eleitos em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, observando o que dispõe o Parágrafo único do artigo 9º (Nono).

§ ÚNICO - O CONSELHO FISCAL - terá Mandato de 04 (quatro) Anos, juntamente com a Diretoria Executiva, com Direito à REELEIÇÃO. de seus Membros que tiverem efetivo exercício.

Art. 35º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

§ 1. Fiscalizar a Contabilidade da do C.C.B.M.S., verificando a qualquer momento o saldo do Caixa e, obrigatoriamente, uma VEZ por MÊS,

§ 2. Examinar e emitir parecer sobre os Balancetes Mensais,

§ 3. Examinar e emitir parecer sôbre as CONTAS e os Relatórios ANUAIS DA DIRETORIA, bem como sôbre o Balanço GERAL,

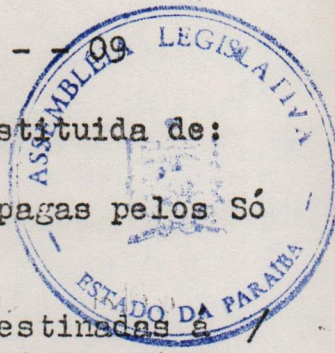
§ 4. Examinar Livros, Documentos, Correspondências e Fazer Inquéritos,

§ 5. Aprovar " AD REFERUNDUM " da Assembléia Geral, a efetivação das Despesas Extraordinárias até o Limite de 01 (um) Salário Mínimo, que por sua Urgência, não possam aguardar a Realização da Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO ^{SAP} - V - DO PATRIMÔNIO

Art. 36º - O Patrimônio da Entidade constituir-se-á de BENS Móveis e Imóveis, valores ou Direitos Adquiridos ou que venha a Adquirir.

Art. 37º - A Alienação ou Oneração de qualquer Imóvel integrante do PATRIMÔNIO da do C.C.B.M.S., deverá ser aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada mediante deliberação da



Art. 38º - A Receita da Entidade será Constituída de:

- § 1. Mensalidade de Manutenção, pagas pelos Sócios Contribuintes,
- § 2. Mensalidades Específicas, destinadas a Campanhas ou projetos aprovados em Assembleia Geral,
- § 3. Rendas Eventuais e Donativos,
- § 4. As rendas da Sociedade serão aplicadas integralmente na promoção dos meios necessários ao cumprimento dos seus Objetivos.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 39º - A Entidade será Dissolvida, quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente te convocada para este fim.

§ 1. A Deliberação do que trata esse artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos Sócios Contribuintes.

§ 2. A Assembleia que determina a Dissolução da _____, elegerá o liquidante e o CONSELHO FISCAL que deverão funcionar durante a liquidação.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - As Eleições serão convocadas pelo Presidente da _____, por Edital afixado na Associação, visível no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização das mesmas.

Art. 42º - Para dirigir, Coordenar as Eleições será Constituída uma Comissão Geral de Eleições.

Art. 43º - Os Membros da Diretoria da _____, do C. C. B. M. S., serão escolhidos em ELEIÇÃO DIRETA e VOTOS SECRETOS e por maioria Simples.

Art. 44º - As Eleições de que trata o Artigo anterior, obedecerão aos seguintes Procedimentos:

- § 1. Registro Prévio das Chapas,
- § 2. Realização no próprio Bairro,
- § 3. Identificação do Associado

Handwritten signature and date: 16-10-1985



- § a) O Acompanhamento de todo o Processo Eleitoral, caberá a Comissão Geral de Eleição, composta / por 05 (Cinco) Membros Associados escolhido em Assembléia Geral.
- § b) Nesta Comissão que trata o artigo 44º, será escolhido um PRESIDENTE para dirigir a Mesa.

Art. 45º - COMPETE A COMISSÃO GERAL

- § 1. Proceder ao Registro das Chapas para os cargos da Diretoria da do CENTRO COMUNIT. BENEF. MORAD. SALEMA.
- § 2. Resolver em grau de recursos, as questões resultantes de decisão da mesma comissão.
- § 3. Resolver em pedido de reconsideração as questões resultantes dos seus próprios atos.
- § 4. Proceder apuração das Eleições e Proclamar os Eleitos,
- § 5. Promover a confecção dos materiais necessários às Eleições, inclusive URNAS e CABINES,
- § 6. Escolher locais para Funcionamento das mesas receptoras de votos e designar os seus Componentes em número de 03 (três), para cada Mesa, escolhidos em Assembléia Geral.

Art. 46º - COMPETE AS MESAS RECEPTORAS:

- § 1. Dirigir os Trabalhos de Votação,
- § 2. Cumprir com o horário de Votação e de abertura na URNA, no término da Votação,
- § 3. Lacrar, digão, Fazer a Ata da sua Seção, anotando todas as (correspôndências) OCORRÊNCIAS do PLEITO, ocorridas durante a Votação.
- § 4. Lacrar a(s) URNA(S), logo em seguida ao término da Votação, encaminhando-a à Comissão Geral de Eleição, acompanhadas pelos Fiscais das CHAPAS.

Art. 47º - O Registro das CHAPAS deverá ser solicitado com / antecedência de 10 (dez) dias, da data de Realização das Eleições.



- a) Ser Associado até ANTES DA CONVOCAÇÃO da Realização das ELEIÇÕES,
- b) Estar Regularmente em dias com suas obrigações de Sócio,

§ 3). A verificação do não Preenchimento do requisito estabelecido no parágrafo anterior, em qualquer época, implicará na perda do MANDATO

§ 4. O Associado somente pode concorrer a UM CARGO DA DIRETORIA.

Art. 48º - Antes de esgotado o Prazo para o Registro da CHAPA, é permitida a Substituição de Componentes da CHAPA.

Art. 49º - A Comissão Geral de Eleição decidirá os Pedidos da CHAPA, em 48 (Quarente e oito()) horas após o término do Prazo Fixado no artigo 48.

§ 1. O Candidato que tiver seu Pedido de Registro Indeferido, será Substituído Imediatamente.

§ 2. A Indicação do Substituto deverá ser encaminhada à Comissão Geral no Prazo de 24 Horas, contadas do dia da Notificação do Indeferido.

Art. 50º - A Notificação do Indeferido será feita por meios de avisos afixado na ASSOCIAÇÃO.

Art. 51º - Os recursos pedidos na reconsideração devem ser apresentados à comissão para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do dia da Notificação, salvo contra os atos da Mesa Receptora de Votos, caso em que os Recursos deverão ser interpostos Imediatamente.

§ ÚNICO - A Notificação obedecerá ao processo estabelecido no artigo 51º.

Art. 52º - A Fiscalização do Processo Eleitoral será efetivada por meio de Delegados e Fiscais indicados, um para cada Chapa Registrada, através dos Candidatos à Presidência.

§ ÚNICO - A Notificação obedecerá ao Processo Estabelecido. E os DELEGADOS funcionarão a COMISSÃO GERAL, com os FISCAIS junto à MESA (s) receptoras (s) de VOTOS



É DE COMPETÊNCIA DOS DEPARTAMENTOS

1. DEPARTAMENTO DE CULTURA E IMPRENSA|:
 - a) Promover atividades no Bairro, de qualquer Natureza, proporcionado Opções de Lazer na Comunidade.
 - b) Contato com a IMPRENSA, FALADA E ESCRITA E TELEVISADA.
2. DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE
 - a) É de sua Competência organizar e proporcionar atividades DESPORTIVA NA COMUNIDADE.
 - b) Arranjar Lucros para á COMUNIDADE, através de Jogos em OUTRAS CIDADES e permanecer sempre em Contato com á DIRETORIA.
 - c) As Rendas dos Jogos serão de Imediato, prestados CONTAS COM A TE SOURARIA DO C.C.B.M.S., e Mensalmente prestando Contas com a DI RETORIA.
3. DIRETOR DE SAÚDE:
 - a) Procurar sempre entrar em Contato com os Sócios que estiverem em Dias com a Comunidade e prestar SOCORRO, todas as vêzes que o CA SO for realmente de GRAVIDADE, juntamente com o MÉDICO da ENTIDA DE.
 - b) Prestar Serviços a COMUNIDADE, 02 (duas) Vêzes por Semana e ter / sempre Contato com á DIRETORIA.
4. DEPARTAMENTO FEMININO:
 - a) É de sua Competência organizar as Mulheres do BAIRRO, para que possam participar das decisões e soluções dos Problemas dos mes mos, criando assim as decisões e soluções dos PROBLEMAS, criando assim, as devidas condições, para uma maior participação das MULHERES na COMUNIDADE, como também promover atividades.
 - b) cuidar sempre da Melhoria das MÃES CARENTES do seu Bairro.

§ 2. Distribuição de BRINDES e BEBIDAS ALCOÓLICAS.

§ 3. ÚNICO - Caso o Sócio ou qualquer Membro da CHAPA, estejam contrariando o Artigo 53º, imediatamente será EXPULSO do recinto, seu VOTO será NULO.

Art. 54º - Ao abrir a URNA(s), a comissão deverá contar a quantidade de VOTOS, conferindo esta quantidade com total de ASSINATURAS DE VOTANTES.

§ ÚNICO - Implica na Anulação da URNA, quando o número de Votantes não correspondem / com o TOTAL ao número de Assinaturas.

Art. 55º - A POSSE da Diretoria Eleita, deverá ocorrer 10 (dez) dias após a PROCLAMAÇÃO DOS E ELEITOS.

Art. 56º - Os casos OMISSOS, deverão ser resolvidos pela Diretoria "AD REFERUNDUM" da Assembléia Geral.

Art. 57º - ESTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, REVOGADAS NA DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO.

DIRETORIA EXECUTIVA (ASINATURAS)

(Assinaturas)

Presidente: Orlando Bepiário de Brito

Vice-Presidente: Carminha Bento das Santos

1º Secretário: Luciano Ribeiro de Silva

2º Secretário: Joelma Rodrigues Guimarães

1º Tesoureiro: Barão das graças Gomes

2º Tesoureiro: Ílvia Lourenço Pessoa de Sousa

CONSELHO FISCAL (Efetivos)

1º Membro: João Rodrigo Amido de Pinho

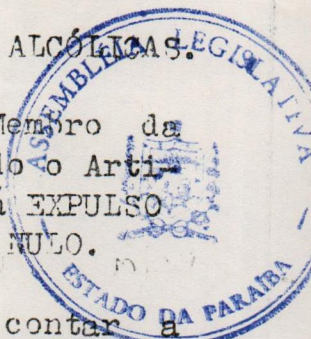
2º Membro: Orlando do Carmo Silva

3º Membro: Alfonso Bezerra da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1º Membro: Carminha Inacinda Costa

04B-PB 4595





TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº 22

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a CENTRO COMUNITARIO E BENEFICENTE DOS MORADOREES DE SALEMA DE RIO TINTO Entidade Civil estabelecida à Rua Projetada S/N - Salema Distrito de Rio Tinto

_____, na cidade de Rio Tinto

Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº 70245 deste Serviço.



João Pessoa, 03 / agosto / 1993


O OFICIAL DO REGISTRO

KLEBER C. TOSCANO
OFICIAL SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

41 217 167/0001-96

DO DA PARAIBA

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	02 6	07 MÊS DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL	
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	01 000	02 000
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE		01 6	ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000	02 4
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)			
EXPORTAÇÃO				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.			
IMPORTAÇÃO				SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)				SOC. COMANDITA SIMPLES			
IPI				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)				SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO			
				SOC. COOPERATIVA			
				FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR			
				EMPRESA PÚBLICA			
				SOC. DE ECONOMIA MISTA			
				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)			
				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)			
				EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)			
				FUNDAÇÃO			
				ASSOCIAÇÃO			
				AUTARQUIA			
				ÓRGÃO PÚBLICO			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
11 DESCRIÇÃO							
REPRESENTAR E DEFENDER OS ASSOCIADOS							
12 CÓDIGO							
6 1 1 1							
08 DENOMINAÇÃO							
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL							
CENTRO COMUNITARIO E BENE							
FICIENTE DOS MORADORES SALEMA							
14 NOME DE FANTASIA							
CCBMS							
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)							
RUA							
16 NOME DO LOGRADOURO							
PROJETADA							
17 NÚMERO							
74							
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)							
19 BAIRRO OU DISTRITO							
SALEMA							
20 CEP							
5 8 2 9 7							
21 SIGLA DA U.F.							
PB							
22 MUNICÍPIO							
RIO TINTO							
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO							
2 3 5 9							
24 CÓDIGO DA INSPECTORIA							
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA							
25 INSCRIÇÃO NO CPF							
NÚMERO BÁSICO							
0 2 3 9 3 6 3 8 1							
CONTROLE							
7 2							
26 NOME							
ORLANDO PORFÍRIO DE BRITO							
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE							
27 DATA							
15 / 06 / 1993							
DRF / J. Pessoa - PB							
13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE							
04.3.01.00-5							
15 / 06 / 1993							
DRF / J. Pessoa - PB							
Kdlla Roseane Rojal de Almeida							
Mst. 5.019.179-8							



C.C.B.M.S.
Centro Comunitário Beneficente
dos Moradores de Salema

C. G. C. 41. 217. 167 / 0001 - 96

FUNDADO EM 16 DE JANEIRO DE 1993
RUA ROJETADA 74 - SALEMA - Cep. 58.297.000
RIO TINTO — PARAIBA



A T A D E F U N D A Ç Ã O

Aos 16 dias do Mês de Janeiro de 1993, precisamente às 16:00 Horas, sita à Rua Projetada de nº 74, em Salema, distrito de RIO TINTO, Estado da Paraíba, reuniram-se vários representantes da Comunidade de Salema, distrito de Rio Tinto, onde foi realizada a fundação do CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE DOS MORADORES DE SALEMA, quando na oportunidade estiveram presentes cerca de 100 Sócios Fundadores. Daí em tão numa forma Democrática, todos os presentes, discutiram a formação da DIRETORIA, que irá comandar os destinos da mesma, num período de 04 (quatro) Anos, a partir da data de Fundação e Publicação / conforme o artigo 27º (vigéssimo sétimo), do seu ESTATUTO, com direito à REELEIÇÃO, com objetivo de unir toda Comunidade em busca das soluções dos problemas que afligem a população Carente de SALEMA servindo a Entidade em formação, para reinvidicar juntos aos órgãos Públicos: ESTADUAL, MUNICIPAL e FEDERAL, pleitos de âmbitos Gerais, visando sempre a filosofia do Social, sempre de forma abrangente e assumindo atitudes concretas em direção ao BEM-ESTAR da Coletividade, de forma que, as condições hoje prevaletentes, legitime uma proposta mais ampla de agrupamentos,, onde, se nos apresenta a larguesa dos horizontes e o revizionismo, e dos valores Sociais e que procure e que procure ajudar o Povo Carente de Salema. Por aclamação dos presentes foi escolhido para Comandar os destinos do C.C. B.M.S., o Sr. ORLANDO PORFÍRIO DE BRITO, para presidir a Mesa, e representar a COMUNIDADE de SALEMA, distrito de Rio Tinto pb, escolhido pelos Sócios Presentes e Fundadores, que por sua vez, convidou / os seguintes Membros: SEVERINO BENTO DOS SANTOS, LUCIANE RIBEIRO DA SILVA, JOSÉ VALTER MEDEIROS DE LIMA, JOSEFA RODRIGUES GUIMARÃES, MARIA DAS GRAÇAS GOMES, VÂNIA LÚCIA PESSOA DE SOUZA, JOSÉ RODRIGUES, PAULO DO NASCIMENTO SILVA, ALTEMIR BEZERRA DA SILVA, CARMERINA FRANCISCA DA COSTA, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, MANOEL IZIDIO DA COSTA, todos estes para comporem o quadro da DIRETORIA EXECUTIVA, que, juntamente com o Presidente sr. ORLANDO PORFÍRIO DE BRITO, irão comandar os destinos da mesma por 9(quatro) 04 Anos, com direito à REELEIÇÃO, sem direitos à REMUNERAÇÕES e sem Vencimentos. Todos estes a fazerem parte da Diretoria, que foram aprovados por unanimidade / dos presentes à Reunião de Fundação. Depois de aprovado o Sr. ORLANDO PORFÍRIO DE BRITO, Presidente (Eleito), pediu para que todos os Presentes Assinassem o LIVRO DE ATA DE FUNDAÇÃO. Em seguida o Sr. / Presidente, convidou a Srtas., LUCIANE RIBEIRO DA SILVA, para Secretaria-lo e presidir a ATA DE FUNDAÇÃO. Pois a mesma chamou a Diretoria Eleita, para fazer parte da Mesa. De imediato passou a palavra a Comissão de Contatos Preliminares que depois, passou a palavra ao

- 15 - Maria Odete Ribeiro da Silva
- 16 - Palmira da Cunha Silva
- 17 - Sandra da Cunha Silva
- 18 - Maria Rosa Toscano Cabral
- 19 - Luzia Maria Cardoso
- 20 - Maria Francisca da Conceição
- 21 - José Carlos Rogério da Silva
- 22 - Rivalda Oliveira Silva
- 23 - Joranildo Virginio da Silva
- 24 - Severino Monteiro Gomes
- 25 - Maria Bento dos Santos
- 26 - Maria da Paz Santos Souza
- 27 - Genilda Meireles da Silva
- 28 - João Brasilino dos Santos
- 29 - Jovelino de Souza
- 30 - Luiza Maria dos Santos Ferreira
- 31 - Leonardo Rogério da Silva
- 32 - Morena Silva Batista de Oliveira
- 33 - Maria Lucia da Silva
- 34 - Sandra Maria de S. Ferreira
- 35 - Elói da Silva Roberto
- 36 - Francisco José da Silva
- 37 - Edite Luiza da Silva
- 38 - Marcelo Severino de Andrade
- 39 - Ana Maria Alves da Silva
- 40 - Domingos Rogério
- 41 - Maura da Silva Luiz
- 42 - Luiz da Silva Carvalho
- 43 - Maria Pedro Rodrigues
- 44 - Maria José Santos da Silva
- 45 - Luzinete Almeida Silva
- 46 - Enéas Gomes de Melo
- 47 - Risonete da Silva
- 48 - Severina Joana Pereira
- 49 - Maria do Céu Soares de Lima
- 50 - Luciane Ribeiro da Silva
- 51 - Maria da Luz Cabral
- 52 - Jose Rodrigues
- 53 - José Manoel de Souza
- 54 - Antonio Bento da Silva
- 55 - Evaristo Florêncio
- 56 - Antonio Pinto da Silva
- 57 - Alízia de Almeida da Silva
- 58 - Anderson Lima dos Santos
- 59 - Miguel Carlos S. Pinto
- 60 - Antonia Luiz da Silva
- 61 - Ana Lucia Oliveira Ferreira
- 62 - Terezinha Maria Gaetano
- 63 - Rita de Cassia Alves da Silva
- 64 - Maria Luciane Ribeiro da Silva



- 73 - José da Paz
- 74 - Pedro Targino Pessoa
- 75 - Terezinha Leonel Gomes Pessoa
- 76 - Amaro Maria da Silva
- 77 - Maria Lima da Silva
- 78 - Iolanda Almeida Menezes
- 79 - Severino da Silva
- 80 - Maria José da Silva
- 81 - Maria da Penha Tomé dos Santos
- 82 - Edmilson Menezes Bezerra
- 83 - Maria Vitória de Andrade
- 84 - Gilmar de Brito
- 85 - Luiz Carlos da Silva
- 86 - Antonio Gomes Lopes
- 87 - Cliride Maria dos Santos Lopes
- 88 - Roberto Gonçalves Lopes
- 89 - Rita Barbosa de Lima
- 90 - Josefa de Souza Calisto
- 91 - Adelaide Emilio fa Silva
- 92 - Josefa Rodrigues Guimarães
- 93 - Ana Lúcia Emídio Cabral
- 94 - João Toscano Cabral
- 95 - Maria dos Anjos Nascimento Guimarães
- 96 - Francisco Rodrigues Guimarães
- 97 - Maria José da Silva
- 98 - José Pereira da Silva Félix
- 99 - Edvaldo Cassiano da Silva
- 100 - Severino dos Ramos do Nascimento
- 101 - Maria Silva de Souza
- 102 - Ana Patricia da Silva
- 103 - Vânia Lúcia Pessoa de Souza
- 104 - Maria Gorete Ferreira da Costa



SALEMA, EM, RIO TINTO, 16 DE JANEIRO DE 1993

CENTRO COMUNITÁRIO E BENEFICENTE DOS MORADORES DE SALEMA -C.C.B.M.S.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Ata da Sessão de POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO COMUNITÁRIO E BENEFICENTE DOS MORADORES DE SALEMA, distrito de Rio Tinto, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Sr. ORLANDO PORFÍRIO DE BRITO, que por sua vez convidou todos os Sócios Fundadores, para tomarem parte da REUNIÃO, onde presenciaram os NOVOS DIRETORES, que irão comandar os destinos da mesma, num período de 04 (quatro) Anos, com direito à REELEIÇÃO, desde o dia 16 de Janeiro de 1993 à 16 de Janeiro de 1997, conforme seus ESTATUTOS. Todos que pertencerem a DIRETORIA terão direitos à SALÁRIOS e NEM REMUNERAÇÕES, oportunidade,

os presentes pela confiança nela depositada. Pois em seguida passou a palavra ao Sr. JOSÉ MÁRIO CUSTÓDIO, que veio de J. Pessoa, representando o MOVIMENTO COMUNITÁRIO do Estado da Paraíba, em nome da CE PAB (CENTRAL PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES), o qual fez uma ligeira explanação e da Grande importância do Movimento Comunitário, e quanto seria importante a criação de um CENTRO COMUNITÁRIO DE SALEMA, por fim agradeceu a atenção de todos, os presentes e passou a palavra ao Sr. Presidente o qual convidou aos Sócios a assistirem a POSSE DA NOVA DIRETORIA, que foi marcado para o dia 10 de Junho de 1993, precisamente as 15:00 horas (Tarde), sita à Rua Projetada de nº 74, em Salema, distrito de RIO TINTO PB., e mandou que todos Assinassem o Livro de ATA.

TERMO DE POSSE (J U R A M E N T O)

Em Observância as Normas Estatutárias Vigentes, e em /
NOME DE DEUS, juramos Cumprir e Fazer Cumprir, o que determina os
 ESTATUTOS DA NOVA DIRETORIA DO CENTRO COMUNITÁRIO E BENEFICENTE DOS
 MORADORES DE SALEMA, onde fica determinado as ASSINATURAS DA POSSE,
 a cumprimento do DEVER, durante o período de 04 (quatro) Anos, con-
 forme o JURAMENTO de POSSE, do DIA 10 DE JUNHO DE 1993, com a Presen-
 ça de AUTORIDADES e demais Sócios Presentes à POSSE DA DIRETORIA EXE-
 CUTIVA (Eleita) em 16 de Janeiro de 1993.

ASSINO E DOU FÉ:

Assinaturas

Presidente: Isauro José de Brito
 Vice-Presidente: Reverina Brito dos Santos
 1º Secretário: Francisco Ribeiro da Silva
 2º Secretário: Josefa Rodrigues Guimarães
 1º Tesoureiro: Baria das graças Gomes
 2º Tesoureiro: Dânia Louisa Pessoa de Sousa

CONSELHO FISCAL (Efetivos)

1º Membro: Jose Roberto Melo Filho
 2º Membro: Francisco de Almeida Silva
 3º Membro: Antônio Bezerra da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º Membro: Barmerina Francisco da Costa
 2º Membro: Antônio Costa de Almeida

Excellentes, que de imediato vão sobre a grande importância do movimento, e de imediato fôr todas cooperarem com a contribuição estipulada pelas atas, pela Diretoria, e que todas ficassem que o C.C.B.M.S., pois não assim o mesmo poderia se manter e que mais todas fôr mais mais mais dos Raros Públicos, sejam eles Municipais, Estaduais e Federais, e que estava assumindo ao cargo de Presidente, com a finalidade de trabalhar pelo engrandecimento de seu bairro, depois encerrar suas palavras, agradecendo a todas as presentes, passando a Palavra a Secretaria, que logo se levantou, facultou a Palavra a quem quizesse usá-la, e não tendo quem quizesse usá-la, agradeceu a todas as presentes, passando de imediato a Palavra ao Sr. Orlando / GONÇALVES DE BRITO Presidente Recém-eleito, agradeceu a todos de todas, pedindo para que, a comunidade de SILEM, compreendiam quanto seria importante, a fundação do C.C.B.M.S., e que estava disposto a ajudar, juntamente com a Diretoria, a fazer um trabalho sério e honesto, trazendo recursos para o nosso bairro, pedindo sempre a cooperação de todos, e encerrando a reunião, marcando uma outra para o dia, 19 de junho, quando então marcará a Pausa da Diretoria com data a ser marcada, pelas presentes. Não tendo mais quem quizesse usar a Palavra, agradeceu a presença de todas e assinando o LIVRO DE ATAS.



RIO TINTO, EM, SALEMA, EM, 19 de JUNHO DE 1993.

ASSINATURAS DOS SÓCIOS FUNDADORES

1º Luiz Carlos de Brito



- 3) Antônia João de F. Almeida
- 4) Hércules de Almeida de Lima
- 5) Siderney Zauto dos Santos
- 6) Carmelinda Francisca da Costa
- 7) Maria Rocha da Silva
- 8) Cláudio Junior de Silva
- 9) Lindalva Gomes de Oliveira
- 10) FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA →
- 11) Maria do Carmo Lobo
- 12) Maria José Santos do Mar Lins
- 13) Josefa Coutinho das Santas →
- 14) Maria Marta Louzã da Silva
- 15) MARIA UDETE RIBEIRO DA SILVA →
- 16) Palmira de Lúcia Silva
- 17) Sandra da Lourdes Silva
- 18) Maria Rosa Soriano Cabral
- 19) Luzia Maria Cardoso
- 20) MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO →
- 21) José Carlos Regerio da Silva
- 22) Rilda Oliveira Silva
- 23) Jozeildo Vagino da Silva
- 24) SEVERINO MONTEIRO GOMES →
- 25) Maria Blinto dos Santos
- 26) Mariáda Paz Santo Souza
- 27) Genilda Meireles da Silva
- 28) JOÃO BASILINO DOS SANTOS →
- 29) José Lino de Souza
- 30) Leiza Maria dos Santos Ferreira
- 31) Leonardo Regerio DA Silva
- 32) Moema Seba Batista de Oliveira
- 33) MARIA LUCIA DA SILVA →
- 34) Sandra Maria de S. Ferreira



1. João Tostamo Cabral
2. Regional Carne de Souza
3. José de Aguiar
4. Pedro José Pessoa
5. Teófilo Leal Gomes Pessoa
6. Amara Maria da Silva →
7. Maria Lima da Silva →
8. Delinda Almeida Menezes
9. ~~Elisabete de Almeida~~
10. Maria José da Silva
11. Maria da Penha Tomé dos Santos →
12. Edmilson Mendes Bezerra
13. Maria Vitória de Andrade →
14. José Tostamo Cabral
15. * Suely Leão e José da Silva
16. * Maria Gonçalves →
17. Gláucia Maria dos Santos Lopes
18. Roberto Gonçalves Lopes
19. Rita Barbosa de Lima →
20. José de Sousa Calisto
21. * Adelaide Emídio da Silva
22. Josefa Rodrigues Guimarães
23. Ana Lucia Emídio Cabral
24. João Tostamo Cabral →
25. Maria dos Anjos Nascimento Guimarães
26. Francisco Rodrigues Guimarães
27. Maria José da Silva
28. * José Pereira de Sousa Filho
29. EDUALDO CASSIANO DA SILVA →
30. * Sílvia do Ramal do Nascimento
31. Maria Silva de Souza
32. ANA PATRICIA DA SILVA →



C.C.B.M.S.
Centro Comunitário Beneficente
dos Moradores de Salema

C. G. C. 41. 217. 167 / 0001 - 96

FUNDADO EM 16 DE JANEIRO DE 1993
RUA ROJETADA 74 - SALEMA - Cep. 58.297.000
RIO TINTO — PARAIBA



OFÍCIO Nº 039/93.

SALEMA, EM, 06 DE AGOSTO DE 1993.

Sr. DEPUTADO,

Estamos enviando a Vosse Excelência a Documentação, do C.C.B.M.S., abaixo discriminados, para que, o mesmo possa RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, conforme / nosso Entendimentos á dias anteriores.

Queremos salientar que os Documentos / enviados pela Diretoria são os Seguintes: (X E R O X)

- 1 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, ACOMPANHADOS COM ESTATUTOS, CONTENDO 13 FÔLHAS, REGISTRADO EM CARTÓRIO (X e r o x),
- 2 - CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, LIVRO "A" FÔLHA 22 DE 03 DE AGOSTO DE 1993 (X e r o x),
- 3 - C.G.C. Nº 41 217 167/0001-96 (X e r o x)
- 4 - PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, DO DIA 09 DE JUNHO DE 1993,
- 5 - ATA DE FUNDAÇÃO DATILOGRAFADA, COM NOMES DOS SÓCIOS FUNDADORES, REGISTRADA EM CARTÓRIO " XEROX " EM ANEXO, E TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1993,.

Certo de contar com seu apoio, a Comunidade de SALEMA, juntamente com a Diretoria agradece á atenção que nos for dispensada.

EXMº. SENHOR

DE JOSÉ LACERDA NETO



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 87 Sob No 87/93
em 11 / 08 / 93

Publicado no Diário do Poder
Legislativo Co Dia / /
de 19 .
EM / /

SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa

Em 11 / 08 / 93
Francisco Ribeiro
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 11 / 08 / 93
Teófilo Francisco de Oliveira
Secretário Legislativo

A Divisão de Assessoria Técnica

Em / / 19

Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

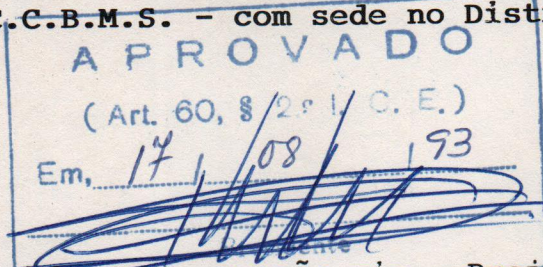
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 87/93

PROPOSTA: Reconhece de Utilidade Pública o CENTRO COMUNITÁRIO E BENEFICENTE DOS MORADORES DE SALEMA - C.C.B.M.S. - com sede no Distrito de Salema, Município de Rio Tinto.

AUTOR: DEPUTADO JOSÉ LACERDA NETO

RELATOR: DEPUTADO ÁLVARO NETO



I - RELATÓRIO

O Deputado José Lacerda Neto, propõe via Projeto de Lei em análise, reconhecer de Utilidade Pública o CENTRO COMUNITÁRIO E BENEFICENTE DOS MORADORES DE SALEMA - C.C.B.M.S. - com sede no Distrito de Salema, Município de Rio Tinto, neste Estado.

A proposta apresenta-se com a documentação necessária a instrução do processo legislativo na forma regimental.

É o Relatório

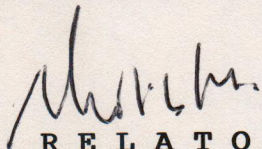
II - VOTO DO RELATOR

Opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da matéria em exame, sendo boa a sua técnica legislativa.

Desse modo, portanto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe na sua forma original.

É o Voto.

Sala das Comissões, em de agosto de 1993.


RELATOR

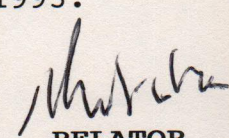
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em de agosto de 1993.


PRESIDENTE


RELATOR